



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.028/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

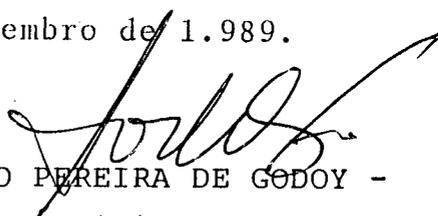
SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO.

05.08 4110 13754281.005 - Obras e Instalações.. NCZ\$ 100.000,00

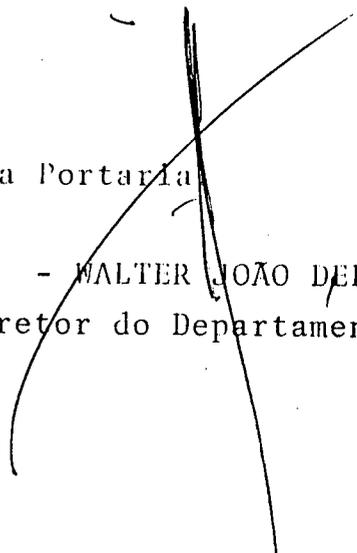
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de novembro de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração